



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 042/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE CONVENCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 83.108.357/0001-15, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, n° 02, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Napoleão Bernardes, e pelo SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Lange, e, do outro lado, **BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.241/0001-85, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, n°1.500, Bairro Vila Nova (CEP 89035-000), na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelos Srs. Maurício Marin Garroti, portador da cédula de identidade n° 28901313-6 e inscrito no CPF sob n° 219.094.868-17 e, Paulo Sérgio Coelho, portador da cédula de identidade n° 426172 e inscrito no CPF sob n° 162.329.256-53, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do que dispõem as Leis Federais n° 8.666/93 e 8.987/95 e a Lei Municipal n° 7.127/07, bem como o Edital de Concorrência n° 03-038/2016, de 30/01/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o caput da cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo/antecipando a data do início efetivo da operação dos serviços, nos termos da justificativa/ofício Gab. Pres. n° 587/2017/SETERB e Memorando/Jurídica/SETERB n° 324/2017, ambos de 12/06/2017, de fls. 984-986, passando a ser lida conforme segue:

"A concessão terá um prazo de 20 (vinte) anos, contados do dia 01/07/2017, data de início de operação dos serviços, atendidas as condições da legislação

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

vigente, e desde que o contrato esteja sendo satisfatoriamente cumprido pela CONCESSIONÁRIA."

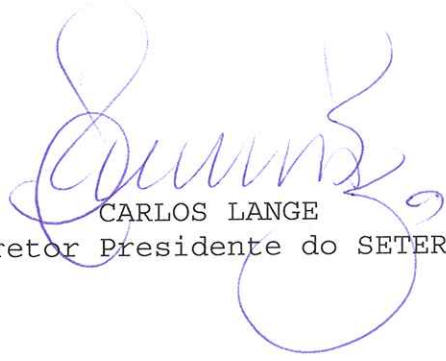
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

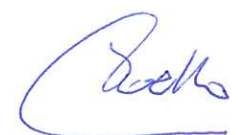
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 30 de junho de 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal


CARLOS LANGE
Diretor Presidente do SETERB


MAURÍCIO MARIN GARROTI
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU
SPE LTDA.


PAULO SÉRGIO COELHO
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU
SPE LTDA.

Testemunhas: 1)
2)

Ter04217-1.doc